

GESTÃO AMBIENTAL

SEGUNDO MONITORAMENTO DA AUDITORIA OPERACIONAL NO SISTEMA DE CONTROLE DE TRÂNSITO DE PRODUTOS FLORESTAIS

No acórdão 141/2012, em sessão de 1/2/2012 do plenário do TCU, foram consideradas passíveis de novo monitoramento as seguintes deliberações em relação ao Sistema de Controle de Trânsito de Produtos Florestais:

Determinações ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)

- I. Aumentar a efetividade do sistema DOF.
- II. Não permitir emissão de mais de um Documento de Origem Florestal (DOF) para a mesma nota fiscal.
- III. Corrigir as inconsistências nas bases de dados do CTF e do sistema DOF.

Recomendações ao Ibama

- I. Incorporar as ações de validação da legalidade das autorizações de exploração e PMFS concedidos pelos estados.
- II. Integrar o sistema de licenciamento do Ibama com os sistemas estaduais.
- III. Verificar a regularidade do CNPJ/CPF das pessoas inscritas no CTF.
- IV. Cruzar dados do CTF com Receita Federal e Denatran, do sistema DOF com os sistemas estaduais.
- V. Em relação ao sistema DOF: a) não permitir acesso simultâneo do mesmo usuário; b) adotar foco no usuário; c) formalizar controles de demandas e mudanças; d) comunicar-se com o usuário externo; e) revisar o manual; f) realizar pesquisas de opinião com os usuários; g) gerar relatórios; h) disponibilizar os links de consulta pública dos sistemas estaduais; i) desenvolver módulo de treinamento para uso de ferramentas de inteligência; j) capacitar os fiscais para o uso das ferramentas; k) analisar as ocorrências de problemas técnicos; l) integrar com os sistemas estaduais; m) monitorar os serviços de consulta; n) validar os dados de entrada; o) restabelecer o bom desempenho; p) monitorar a utilização; q) criar nor-

ma de uso do serviço; r) implementar política de controle de acesso; s) tornar obrigatória a assinatura de termo de compromisso pelos usuários; t) estabelecer procedimentos seguros de entrada; u) definir política de gerenciamento das senhas; v) instituir mecanismos que garantam a consistência das informações; w) manter atualizada a documentação; x) compor equipe de manutenção e evolução; y) suprimir a dependência de pessoas-chave; z) segregar as responsabilidades dos envolvidos com desenvolvimento e produção; aa) implementar metodologia de desenvolvimento de sistemas.

VI. Definir política de uso dos serviços de rede e adotar controle de acesso.

VII. Em referência à Ouvidoria: a) reavaliar a atuação; e b) alocar servidores com conhecimento de fiscalização.

VIII. Solicitar que os sistemas estaduais disponibilizem perfis de consulta gerencial.

Recomendações ao Ibama e ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB)

IX. Implementar a resolução que regulamenta o sistema de dados e informações sobre a gestão florestal.

X. Disponibilizar no portal da Gestão Florestal as informações estaduais acerca das autorizações de exploração e planos de manejo concedidas.

Objetivo:

Avaliar o cumprimento das deliberações anteriormente elencadas em referência ao Sistema de Controle de Trânsito de Produtos Florestais.

Constatações:

Implementadas

Itens

Determinações ao Ibama	I e II
Recomendações ao Ibama	III, IV, V.a, V.b, V.c, V.d, V.e, V.f, V.g, V.i, V.j, V.k, V.n, V.o, V.p, V.q, V.r, V.s, V.t, V.u, V.v, V.w, V.x, V.y, V.z, V.aa, VI

Em Implementação

Itens

Determinação ao Ibama	III
Recomendações ao Ibama	I, V.i, V.m, VII.a, VII.b
Recomendações ao Ibama e ao SFB	IX e X

Insubsistentes

Itens

Recomendações ao Ibama	II, V.h, VIII
------------------------	---------------

Deliberação:

Encaminhar cópia do acórdão para o Ibama e o SFB.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 911/2016 – TCU – Plenário

Data da sessão: 20/4/2016

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC: 018.352/2015-4

Unidade Técnica Responsável: Secex Ambiental